



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

**DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-
LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no § 2º do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Portel, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - as metas fiscais;
- III** - a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e de caráter continuado;
- VI** - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII** - as disposições gerais e legais.

§ 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2011 abrangerá o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2011, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei n.º 4.320/64 e suas alterações, bem como na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Portel.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio fiscal que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 2º - Será assegurada a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento a infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Carta Magna e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações.

Art. 3º - O Anexo II – Metas Fiscais, elaborado de acordo com o § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000, abrange os órgãos, fundações, fundos e autarquias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
DO ORÇAMENTO

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual para 2011 compreenderá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, as categorias de programação utilizadas são entendidas como:



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

- I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e
- V - Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunções, programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, identificador de uso, o grupo de destinação de recursos, as fontes de recursos e os grupos de natureza de despesa.

§ 1º – Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I - Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- III - Grupo 3 - Outras Despesas Correntes;



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

- IV - Grupo 4 - Investimentos;
- V - Grupo 6 - Amortização da Dívida; e
- VI - Grupo 5 - Inversões Financeiras.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde;
- III - às ações de assistência social;
- IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- V - encargos e despesas comuns a todas as unidades orçamentárias denominada Encargos Gerais do Município;
- VI - ao regime próprio de previdência social;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais; e
- VIII - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, de acordo com a classificação da despesa realizada, conforme art. 37 da lei nº 4.320/64, regulamentada pelo Decreto Federal nº 62.115 de 12.01.1968.

Art. 9º - A Reserva Orçamentária incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2011, a conta do Instituto Municipal de Previdência de Portel - IMPP deverá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2011 e de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 5º da LC 101/2000 conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá a, no mínimo, 1 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, nos termos da portaria nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º, conforme anexo de Riscos Fiscais.

Art. 11 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados, conforme a Lei 4.320;
- IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei; e



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

V - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Portel, o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2011, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com identificação da destinação dos recursos, até o dia 30 de outubro de 2010.

§ 3º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de Agosto de 2010, sua respectiva proposta orçamentária observada os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária, relativo ao exercício de 2011, observado os princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular, controle social e de transparência na elaboração, na aprovação e na execução do orçamento, na seguinte conformidade:

- I** - o princípio de justiça que implica, na elaboração e execução de projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como a exclusão social;
- II** - o princípio de controle social que implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação vigente;
- III** - o princípio da transparência que implica além da observação no princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 13 – A Lei Orçamentária para 2011 deverá observar as seguintes diretrizes gerais:

- I** - responsabilidade na gestão fiscal;
- II** - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

- III - participação popular;
- IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
- V - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VI - acesso e oportunidade iguais para toda a sociedade;
- VII - preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

Art. 14 - Na fixação da despesa não constará:

- I - despesa sem a respectiva fonte de recurso e a unidade orçamentária executora legalmente instituída;
- II - projetos e atividades com finalidades comuns na mesma unidade orçamentária ou distinta; e
- III - despesas a título de investimento – Regime de Execução Especial, exceto casos de calamidade pública, conforme o art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art.15 – A Lei Orçamentária para 2011 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão novos projetos e subtítulos de projetos novos se condicionada ao não comprometimento do que estabelece os Art. 2º e Art. 12 desta Lei e só terão recursos alocados se:

- I - todos os projetos em andamento e respectivos subtítulos estiverem sido adequadamente contemplados; e
- II - a alocação de recursos for suficiente para conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa e ainda a previsão de contrapartida, quando exigida, estiver compatível com a capacidade financeira.

§ 1º - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de setembro de 2010, não ultrapassar 20 % (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

Art. 16 - Os valores definidos a título de transferências de convênios e operações de crédito estarão sujeitos à atualização quando na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2011.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

Art. 17 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em 2011, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município, arrecadadas em 2010 nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2011, seja superior ou inferior ao efetivamente arrecadado, das receitas citadas no caput deste artigo, ao final do exercício de 2010, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

§ 2º - Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§ 1º - As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizados no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Art. 19 - Não poderão ser alocados recursos para:

- I - despesa com aquisição e arrendamento, celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação de quaisquer meios de transporte para representação pessoal ressalvada aquela para uso dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo;
- II - ações de caráter sigiloso;
- III - ações que não condizem com a competência do município, salvo por convênio;
- IV - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, salvo para a residência oficial do Município e imóveis mantidos pelo poder público que servem de residências de pessoas a serviço da Municipalidade;
- V - clubes e associações de servidores ou congêneres, excetuadas creches e escolas sem fins lucrativos, devidamente conveniadas com o município;



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

VI - compensação financeira, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por trabalhos de consultoria, assistência técnica e congêneres, inclusive custeado com recurso proveniente de convênio, acordo ou ajuste firmado com órgãos e entidades de direito público e privado, nacional ou internacional.

Art. 20 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo o remanejamento mediante abertura de crédito adicional nas condições e limites a serem definidos na lei orçamentária de 2011, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original e a sua compensação através de outras fontes de recursos.

§ 2º - As dotações consignadas a título de operações de crédito e convênios terão como prazo limite para a sua inclusão na lei orçamentária anual o dia 30 de outubro de 2010 e em se verificando após esta data estes serão objeto de:

- I** - emenda ao Projeto da Lei Orçamentária; e
- II** - créditos adicionais quando na execução da Lei Orçamentária.

Art. 21 - As metas fiscais de que trata esta Lei, quando na elaboração da Lei Orçamentária 2011 serão re-estimadas e terão como fator de correção:

- a)** a variação acumulada do IPCA/IBGE verificada nos 22 (vinte e dois) meses até setembro de 2010; e ou
- b)** as variações da receita anual nos últimos 03 (três) exercícios até setembro de 2010.

Parágrafo Único - Os valores de receita e despesa previstos no Projeto da Lei Orçamentária 2011 serão expressos em preços correntes e estimados no exercício de 2010.

Art. 22 - O Município efetuará a contribuição patronal do exercício para o Regime Próprio de Previdência Social, através de despesa orçamentária.

Art. 23 - O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração Indireta, até os limites necessários à manutenção das entidades, ou investimentos previstos e para os quais não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

Art. 24 - A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos de que fizer parte, em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Art. 25 - É vedada à inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual para 2011, quanto em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 26 - Os recursos previstos na lei orçamentária anual para 2011, somente serão transferidos a entidades que atenderem as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II - sejam vinculadas a organismos nacional ou internacional de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- IV - de amparo:
 - a) à infância e ao adolescente;
 - b) ao idoso;
 - c) à maternidade;
 - d) ao portador de deficiência.

Parágrafo Único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos vinte e quatro meses, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de vinte e quatro meses;
- g) Plano de aplicação dos recursos solicitados;
- h) Balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios; e
- i) Registro junto ao conselho nacional de assistência social.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

Parágrafo Único - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 28 - A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, conforme disposto no inciso I do art 7º e do art. 43 da Lei 4.320/64 até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2011.

Art. 29 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2010, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2011, conforme o disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 30 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I - exposições de motivos que os justifiquem;
- II - indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados;
- IV - Os Projetos de Lei referentes a créditos adicionais, encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pela Câmara Municipal de Portel serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 31 - Na execução da Lei Orçamentária de 2011 o Poder Executivo é autorizado a promover, através de registros contábeis, remanejamento dos valores por fonte de recursos atribuídos aos elementos de despesa de cada modalidade de aplicação, grupos de natureza de despesa e categoria econômica de cada projeto, atividade e operações especiais, bem como a transposição de recursos de um órgão para outro e de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Os remanejamentos de que trata o caput é entendido como deslocamentos de recursos orçamentários os quais, dar-se-á por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 3º - Para efeitos da lei orçamentária, entende-se por:



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

- I - Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II - Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos a extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III - Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

Art. 32 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão publicados e encaminhados para as respectivas unidades orçamentárias, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, relativos aos programas de trabalho dela integrantes.

§1º - Os QDDs deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
DE PESSOAL E ENCARGOS GERAIS E DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 33 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão em até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente Lei, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 34 - A programação da despesa com pessoal ativo e inativo, inclusive encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo não deverá exceder a 6% (seis por cento) e 54% (cinquenta e quatro por cento), respectivamente, da receita corrente líquida, excluindo-se dos limites:

- I - indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - incentivos à demissão voluntária;
- III - convocações extraordinárias da Câmara Municipal pelo Chefe do Executivo, Presidente da Câmara ou de requerimento da maioria dos membros da casa legislativa;
- IV - decisão judicial da competência do período anterior ao da apuração a que se refere o §2º do art.18 da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma dos PCCRs dos servidores públicos municipais;
- IV - alteração da estrutura Administrativa e de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§ 1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV.

§ 3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, deverá ser observado sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000.

§ 4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 36 - No exercício de 2011, quando a despesa houver ultrapassado 95 % (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 34 desta Lei, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I - situações de emergência ou calamidade pública;
- II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a alternativa possível em situações momentâneas.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

Art. 37 - Caso as metas fiscais desta Lei sejam comprometidas, por influência da não realização da receita, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão reduções em suas despesas, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000, através de limitações ao empenhamento de despesas, conforme discriminação abaixo:

- I - publicidades ou propaganda institucional;
- II - serviços de consultoria;
- III - diárias e passagens aéreas;
- IV - locação de veículos;
- V - treinamento;
- VI - locação de mão-de-obra;
- VII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - investimentos diretos e indiretos, considerando-se o interesse social e o estágio de execução.

§ 1º - Para atender o disposto no caput deste artigo, as metas fiscais serão monitoradas bimestralmente.

§ 2º - O Poder Legislativo em não fornecendo os elementos necessários ao contingenciamiento de despesa, o Poder Executivo limitará o repasse de valores financeiros ao mesmo, no montante suficiente à observância de uma repartição proporcional dos ônus decorrentes das reduções das despesas dos poderes, conforme Art. 9º, § 3º da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - As limitações previstas neste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução e as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 4º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I - das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V - das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

VII - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§ 5º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 6º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 38 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até o quinto dia útil de cada quadrimestre, a programação financeira para o período seguinte com cronograma mensal de desembolso, por órgãos, direcionando a obtenção das metas fiscais.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2011, podendo, até o final do exercício, a legislação específica dispor sobre:

- I -** Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
 - a)** Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
 - b)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003;
 - c)** Taxas e multas ambientais; e
 - d)** Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município

Art. 41 - Na estimativa das receitas do Projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

Art. 42 - As vinculações de receitas de impostos a fundos, órgãos ou despesas ficam vedadas, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, de 1988.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E LEGAIS

Art. 43 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 44 - As propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo serão elaboradas a preços de setembro de 2010, e expressos a preços correntes, estimados para 2011.

Art. 45 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 46 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas quando:

- I - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviços da dívida;
 - c) decisões judiciais.

- II - forem relacionadas:
 - a) com a correção de erros ou omissões; e
 - b) com os dispositivos do texto do projeto de lei do orçamento fiscal.

Art. 47 - Necessariamente, as emendas ao projeto de lei do orçamento deverão apresentar:

- I - exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;
- II - indicação expressa, dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunção, programa, projetos/atividades, explicitação dos elementos



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

de despesa e o montante das despesas que serão acrescidas em função da anulação a que se refere o inciso III deste artigo;

- III - indicação expressa, dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunção, programa, projetos/atividades, explicitação dos elementos de despesa e o montante das despesas que serão anuladas; e
- IV - comprovação de inviabilidade operacional da entidade ou órgão cuja despesa será reduzida quando tratar-se de despesas com ações de manutenção.

Parágrafo Único - A não observação de quaisquer requisitos referidos neste artigo, determinará o veto à emenda.

Art. 48 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada a votação na comissão técnica da parte cuja alteração é proposta.

Art. 49 - Se o projeto da lei orçamentária anual não for devolvido para sanção do Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do Exercício de 2010, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 avos, mensalmente, do projeto de lei para 2011, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo, podendo ser executados conforme a necessidades, as despesas referentes a pagamento de:

- I - obrigações constitucionais ou legais de execução;
- II - pessoal e encargos sociais;
- III - pagamento dos serviços da dívida;
- IV - precatórios;
- V - programas financiados por convênios e doações que requeiram ou não a contrapartida do município;
- VI - duodécimo do Poder Legislativo;
- VII - programas assistenciais custeados ou não com recursos municipais;
- VIII - pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Portel – IMPP; e
- IX - programas de duração continuada.

Art. 50 - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 51 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 779, DE 07 DE JULHO DE 2010

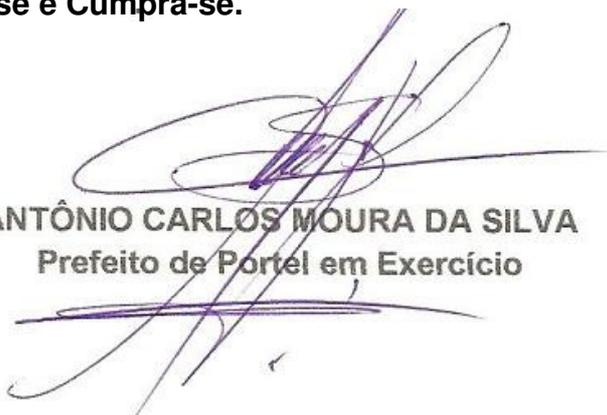
Art. 52 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 53 - São integrantes desta Lei os anexos de Metas Físicas, Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 7 de Julho de 2010.,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ANTÔNIO CARLOS MOURA DA SILVA
Prefeito de Portel em Exercício

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em 7 de Julho de 2010.



ROBERTO RODRIGUES CARVALHO
Responsável pelo Expediente
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

**Unidade Administrativa
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL**

Programa: ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Objetivo programático: Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas contidas na LRF e na Lei Orgânica do Município, oferecendo condições aos Vereadores para o exercício de suas funções.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara	Legislativo mantido	Percentual	100
Reestruturação física da Câmara	Instalações reestruturadas	Unidade	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Unidade	25
Capacitação de Recursos Humanos	Pessoas	Unidade	-
Conclusão da obra do anexo da Câmara Municipal (Gabinete dos Vereadores)	Anexo	Unidade	-



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

**Unidade Administrativa:
GABINETE DO PREFEITO**

Programa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo programático: Assegurar o funcionamento das atividades do Gabinete do Prefeito, através do provimento de recursos, modernização e agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção do Gabinete	Gabinete mantido	Percentual	100
Aquisição de mobiliários e equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	Unidade	4
Manutenção da Residência Oficial	Residência mantida	Percentual	100
Manutenção da Procuradoria Geral	Procuradoria mantida	Percentual	100
Aquisição de equipamentos para a Procuradoria	Equipamentos adquiridos	Unidade	2
Manutenção da Junta do Serviço Militar	Junta Mantida	Percentual	100
Aquisição de equipamentos para a Junta do Serviço Militar	Equipamentos adquiridos	Unidade	4
Manutenção da Auditoria Geral e Controle Interno	Auditoria Geral e Controle Interno Mantidos	Percentual	100
Aquisição de Equipamentos para Auditoria Geral e Controle Interno	Equipamentos adquiridos	Unidade	4
Realização do Diagnóstico socioeconômico, Cultural e Político da População Urbana e Rural	Diagnóstico Realizado	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

**Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO - SEGEP**

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	Percentual	100
Aquisição de Equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	Unidade	5
Administração de Recursos Humanos	Pessoas	Percentual	100
Reforma das Instalações da Secretaria	Secretaria Reformada	Unidade	-

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Implantação do sistema de informação Municipal	Sistema implementado	Unidade	-
Implementação do processo de elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de planejamento	Processo implementado	Unidade	2
Fortalecimento gerencial e administrativo da Gestão Pública	Gerenciamento da gestão Pública fortalecido	Percentual	100
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	Unidade	10
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	Percentual	100
Inventário das Leis Municipais	Leis Inventariadas	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO.

Objetivo programático: Manter a Coordenação do Plano de Governo e desenvolver ações integradas entre Secretarias e Autarquias.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Acompanhamento das políticas públicas	Políticas acompanhadas	Percentual	100
Integração das Ações do Governo	Ações integradas	Percentual	100
Revisão do Plano Diretor	Plano Revisado	Percentual	100
Elaboração do Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo	Código e Lei Elaborados	Percentual	-

Programa: AÇÕES COMUNITÁRIAS.

Objetivo programático: Promover a Integração do governo com a sociedade, desenvolvendo mecanismos que aumente e melhore a participação da comunidade nas decisões e ações das políticas públicas.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Apoio a implantação de Conselhos, Comissões e Fóruns municipais	Órgãos de controle apoiados	Percentual	100
Integração com entidades, associações e outros	Entidades integradas	Percentual	100
Apoio as entidades sociais	Entidades apoiadas	Unidade	10



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO.

Objetivo programático: Promover a divulgação das ações de governo, inclusive a publicidade dos atos administrativos oficiais, prestação de contas e outros, propiciando maior acessibilidade da população às informações.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Implementação de ações de publicidade Institucional	Ações implementadas	Percentual	100
Edição de publicação	Publicações editadas	Unidade	12.000
Apoio a comunicação comunitária	Emissora apoiada	Percentual	100
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Unidade	4
Convênio com Veículo de Comunicação	Convênios Firmados	Unidade	2



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

**Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF**

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	Percentual	100
Ampliação ou reforma das instalações físicas	Instalações ampliada ou reformadas	Unidade	2
Aquisição de equipamentos e Mobiliários	Equipamentos e mobiliários adquiridos	Unidade	8
Administração de Recursos Humanos	Pessoas	Percentual	100
Construção do Espaço Físico para Arquivo Público Municipal	Arquivo Público Construído	Unidade	-
Aquisição de Motocicletas para a Manutenção dos Serviços Administrativos	Motocicletas Adquiridas	Unidade	1
Aquisição de Lancha(Voadeira) para Serviços Adinistrativos do Município	Lancha Adquiridas	Unidade	1

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Implementação de Ações de Aperfeiçoamento de Servidores	Servidores aperfeiçoados	Unidade	50
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	Percentual	100
Aquisição de Software de Gestão	Software Adquirido	Unidade	3
Implatação do Centro de Processamento de Dados Municipal	Centro de Processamento de Dados Implantado	Unidade	-



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

Objetivo programático: Dotar o Município de eficiência visando o aprimoramento da política tributária para viabilizar o aumento da arrecadação.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Implementação da política tributária	Política implementada	Percentual	100
Modernização da área fazendária	Fazendária modernizada	Percentual	100
Implantação de programas de incentivo a arrecadação tributária	Incentivos Implantados	Unidade	1
Reforma do Código Tributário	Código Reformado	Unidade	-
Aquisição de Embarcação para Fiscalização Rural	Embarcação Adquiridas	Unidade	-
Aquisição de Motocicletas para Fiscalização Urbana	Motocicletas Adquiridas	Unidade	1

Programa: ENCARGOS ESPECIAIS.

Objetivo programático: Garantir o pagamento de encargos e juros da dívida contratada junto ao INSS e PASEP.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Pactuação da Dívida Interna com a Previdência Social	Dívida Pactuada	Percentual	100
Encargos da Dívida Contratada	Encargos Amortizados	Percentual	100

Programa: CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR MUNICIPAL.

Objetivo programático: Atender as exigências legais do Fundo dos servidores Públicos.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Contribuição ao PASEP	Contribuição	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

**Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	Percentual	100
Ampliação ou reforma das instalações físicas	Instalações ampliadas ou reformadas	Unidade	-
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	Unidade	7
Administração de Recursos Humanos	Pessoas	Percentual	100
Aquisição de Motocicletas	Motocicletas Adquiridas	Unidade	2

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	Unidade	10
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	Percentual	100
Criação do Plano Municipal de desenvolvimento Rural e Sustentável	Plano Criado	Unidade	-



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: MODERNIZAÇÃO DOS MEIOS DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.

Objetivo programático: Incremento de tecnologias apropriadas para o desenvolvimento das atividades agropecuárias e diversificação da produção e abastecimento.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Implantação de patrulha mecanizada	Patrulha implantada	Unidade	-
Reestruturação do Campo de Produção de Mudas	Campo de Produção Reestruturado	Unidade	-
Construção do Matadouro Municipal	Matadouro Construído	Unidade	-
Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Matadouro Municipal.	Material e equipamentos adquiridos	Unidade	5
Manutenção do Campo de Proteção de mudas	Campo de Proteção de Mudas Mantido	Percentual	100
Apoio a implantação de casas de farinhas comunitárias	Casas de Farinhas Implantadas	Unidade	10

Programa: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RURAIS E URBANAS.

Objetivo programático: Incremento na Assistência e recursos para os pequenos produtores rurais e Urbanas, considerando as comunidades, incentivando a diversificação e o aumento da produção e da renda.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Incentivos a criação de Cooperativas	Cooperativas Incentivadas	Unidade	10
Apoio a Horticultura comunitária	Comunidades apoiadas	Unidade	20
Construção da casa de apoio do Produto Rural	Casa Construída	Unidade	1
Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Rural sustentável	Conselho Mantido	Unidade	1
Apoio a assentamentos Agroextrativista e Unidade de Conservação	Assentamentos apoiados	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: INCENTIVO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS.

Objetivo programático: promover o desenvolvimento de trabalhadores rurais e urbanos, através do fortalecimento da comercialização, visando a inserção da produção de forma competitiva no mercado.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Construção de Galpão comunitário	Galpão Construído	Unidade	1
Apoio ao estabelecimento de espaços produtivos competitivos	Espaços Produtivos apoiados	Percentual	100
Apoio ao escoamento da produção	Produção escoada	Percentual	100
Reforma no Mercado Municipal	Mercado Reformado	Unidade	-
Manutenção do Mercado Municipal	Mercado Mantido	Percentual	100

Programa: PROMOÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA.

Objetivo programático: Promover a sanidade de produtos e subproduto de origem animal e vegetal.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Defesa e vigilância zoonosológica	Propriedade assistida	Percentual	100
Defesa e vigilância fitossanitária	Propriedade assistida	Percentual	100
Inspeção de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal	Estabelecimento fiscalizado	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DO EMPREENDEDORISMO.

Objetivo programático: Promover e Incentivar o desenvolvimento da economia Municipal, Gerando oportunidades para o aumento da capacidade empreendedora local sustentável.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Elaboração do Plano Municipal de desenvolvimento econômico	Plano elaborado	Unidade	-
Capacitação de empreendedores estimulando suas habilidades empresariais	Empreendedores capacitados	Unidade	150
Realização de estudos e pesquisas de mercado	Estudos e pesquisas realizadas	Unidade	1
Incentivo a geração de novos negócios	Novos negócios incentivados	Percentual	100
Promoção do fortalecimento econômico-administrativo das micro e pequenas empresas	Micro e pequenas empresas fortalecidas	Percentual	100
Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social	Conselho mantido	Unidade	1
Estímulo e apoio a organização de trabalhadores dos principais seguimentos econômicos	Trabalhadores Organizados	Unidade	100
Apoio a Modernização da Indústria Naval e do setor Moveleiro	Setores Apoiados	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

**Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Manutenção de Serviços Administrativos	Serviços Mantidos	Percentual	100
Ampliação ou reforma das instalações físicas	Instalação Ampliada ou reformada	UNIDADE	1
Aquisição de Equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	UNIDADE	5
Administração de recursos humanos	Pessoas	Percentual	100
Construção do Prédio próprio da Secretaria	Prédio Construído	UNIDADE	-

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores Aperfeiçoados	UNIDADE	6
Qualidade no Atendimento	Serviços Humanizados	Percentual	100
Implantação do Sistema Informatizado de Gestão Ambiental	Sistema Implantado	UNIDADE	-



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: GESTÃO AMBIENTAL.

Objetivo programático: Implementar ações voltadas ao controle ambiental das atividades produtivas, em conformidade com a política do meio ambiente.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Controle do desmatamento, queimadas e incêndios	Município Controlado	Percentual	25
Realização de Estudos e Viabilidade econômica e ambiental para a recuperação de áreas alteradas	Estudos Realizados	UNIDADE	2
Apoio a recomposição de áreas verdes e/ou protegidas	Áreas verdes recompostas	Percentual	25
Implantação de aterro sanitário em área apropriada dotado de manejo adequado	Aterro Sanitário Implantado	UNIDADE	1
Criação e implantação de Área de Preservação Ambiental no município - APA	Área de Preservação Ambiental criada e implantada	UNIDADE	-
Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Conselho mantido	Percentual	100
Implementação do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Fundo Municipal implementado	Percentual	100
Implementação do Sistema de Cadastro e Licenciamento das atividades ambientais	Sistema de Cadastro e Licenciamento implementado	Percentual	50
Fiscalização e monitoramento ambiental do Município	Município fiscalizado e monitorado ambientalmente	Percentual	20
Criação e implantação do Zoneamento Econômico e Ecológico Municipal – ZEE	Zoneamento Econômico Ecológico criado e implantado	Percentual	25
Implementação de Programa de Recuperação de áreas degradadas	Programa de recuperação de áreas degradadas implementado	Percentual	25
Criação do Programa Manejo Adequado para Resíduos Sólidos	Programa Criado	UNIDADE	1
Criar Programa de Manejo de Recursos Naturais Renováveis e não Renováveis	Programa Criado	UNIDADE	1



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo programático: Intensificar a política de conservação do meio ambiente nas escolas municipais e estaduais, bem como no diversos setores da sociedade.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Programa de Formação e capacitação para educadores da zona urbana e rural	Educadores Capacitados	UNIDADE	80
Cursos de capacitação para as associações comunitárias	Associações Capacitadas	UNIDADE	6
Aquisições de Materias Didáticos Pedagógicos e de divulgação	Materia Adquirido	UNIDADE	3000
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	UNIDADE	5



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

**Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção da Secretaria de Educação	Serviços mantidos	Percentual	100
Ampliação ou reformas das instalações físicas	Instalações ampliadas ou reformadas	Unidade	1

Programa: ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE.

Objetivo programático: Ampliar o acesso e a permanência dos alunos, visando a melhoria de seu rendimento no sistema municipal de ensino.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção do Desenvolvimento de Ensino	Manutenção Mantida	Percentual	100
Construção e Ampliação de Unidades Escolares	Unidades Escolares Construídas e Ampliadas	Unidade	1
Aquisição de Veículos Automotores	Veículos Adquiridos	Unidade	1
Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	Serviço de transporte mantido	Percentual	100
Construção de quadras poliesportivas nas zonas urbana e rural	Quadras construídas	Unidade	2

Programa: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Objetivo programático: Contribuir para a melhoria nutricional dos alunos da rede pública municipal.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção do programa de alimentação escolar	Alunos atendidos	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR.

Objetivo programático: Oferecer incentivo aos estudantes de graduação e pós-graduação do Município, visando garantir a sua permanência nos cursos até a sua conclusão.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Garantir apoio financeiro aos estudantes de graduação em Efetivo Exercício do Magistério	Apoio financeiro garantido	Percentual	100

Programa: APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS.

Objetivo programático: promover atividades/projetos culturais, lazer e desportivo que contribuam diretamente para elevar o desempenho dos alunos.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção dos Jogos Estudantis Portelense – JEP'S	JEP'S mantido	Undade	1
Apoio aos Jogos do Marajó	Jogos apoiados	Percentual	100
Apoio ao Super JEP'S	Super JEP'S apoiados	Percentual	100
Apoio às Olimpíadas Escolares	Olimpíadas apoiadas	Percentual	100
Manutenção dos jogos dos servidores da Educação	Jogos mantidos	Percentual	100
Instituir e realizar os jogos internúcleos na zona rural	Eventos instituídos e realizados	Unidade	4
Apoio às olimpíadas de CAXIUANÃ	Olimpíadas apoiadas	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

PROGRAMA: APOIO AOS PROGRAMAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

Objetivo programático: Promover o apoio aos programas que são desenvolvidos no município e em regime de colaboração com o Estado, União e Instituições Superiores.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Garantir a Execução do Programa de Desenvolvimento da escola/PDE-Escola	PDE-Escola garantido	Percentual	100
Execução do Programa Salário Educação	Salário Educação Mantido	Percentual	100
Garantir a Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola /PDDE	PDDE garantido	Percentual	100
Garantir a Execução do Programa ProInfo nas escolas da rede municipal de ensino	Programa ProInfo garantido/mantido	Percentual	100
Garantir apoio a Execução do Programa Projovem Campo-Saberes da Terra	Programa Projovem Campo-Saberes da Terra mantido	Percentual	100
Garantir a implantação e manutenção de turmas do Programa Saberes da Terra Portelense	Turmas do Programa Saberes da Terra Portelense implantado e mantido	Unidade	1
Garantir Apoio a Execução do Programa Brasil Alfabetizado	Programa Brasil Alfabetizado mantido	Percentual	100
Garantir Apoio a Execução do Programa Pró-Letramento	Programa Pró-Letramento implantado e mantido	Percentual	100
Garantir Apoio a Execução do Programa Escola Ativa	Programa Escola Ativa mantido	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO - FUNDEB

Objetivo programático: Garantir a universalização da Educação Básica e remuneração e valorização dos profissionais da educação.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Manutenção dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 60%	Manutenção Mantida	Percentual	100
Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%	Manutenção Mantida	Percentual	100
Aquisição de Veículos Automotores - FUNDEB 40%	Veículos Adquiridos	Unidade	2
Construção ou Ampliação de Unidades Escolares - FUNDEB 40%	Veículos Adquiridos	Unidade	5

Programa: CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR.

Objetivo programático: Promover o fortalecimento e a ampliação do patrimônio do servidor público.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Contribuição ao PASEP / FUNDEB	Contribuição realizada	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

**Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEI**

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	Percentual	100
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	Unidade	10
Administração de Recursos Humanos	Pessoas	Percentual	100
Construção de um Prédio Próprio da Secretaria	Prédio Construído	Unidade	-

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Realização de cursos de capacitação	Cursos realizados	Unidade	3
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	Percentual	100

Programa: EXPANSÃO DO ATENDIMENTO COM ENERGIA ELÉTRICA.

Objetivo programático: Expandir o atendimento de energia elétrica às comunidades urbanas e rurais, melhorando a qualidade de vida da população.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Apoio a expansão da rede de distribuição de energia elétrica na área urbana	Domicílios atendidos	Unidade	100
Aquisição de grupos geradores para atender as comunidades rurais	Grupos geradores adquiridos	Unidade	10



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: HABITAÇÃO URBANA.

Objetivo programático: promover a melhoria de qualidade de vida urbana, oferecendo moradia às famílias de baixa renda, preservando o máximo de áreas verdes de acordo com a legislação ambiental.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Construção de unidades habitacionais	Casas populares construídas	Unidade	100

Programa: COMBATE À EROSÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.

Objetivo programático: Conter a erosão na orla da cidade, provocada pelas chuvas e enchentes da baía de Portel, promovendo a segurança das vias e habitações localizadas próximo à orla.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Construção do muro de contenção na Orla	Muro de contenção construído	Metro Lineares	250
Implantação de Projetos Paisagísticos	Projeto paisagístico	Metro Lineares	1.000
Reforma e Manutenção do Cais de Arrimo	Reforma e Manutenção do Cais de Arrimo	Metro Lineares	170

Programa: ESTRADAS E VICINAIS.

Objetivo programático: Dotar o Município de estrutura para atender as necessidades de escoamento da produção agrícola do município.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Abertura da estrada Portel/Cametá	Estrada Portel/Cametá aberta	Kilômetro	50
Abertura de estradas vicinais	Vicinais abertas	Kilômetro	50
Recuperação de Estradas Vicinais	Estradas Vicinais Recuperadas	Kilômetro	25
Construção de pontes	Pontes construídas	Unidade	10



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS.

Objetivo programático: Dotar o Município de infra-estrutura portuária, garantindo melhores condições de controle do tráfego hidroviário.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Reforma e Ampliação do Terminal Hidroviário	Terminal Reformado e Ampliado	Unidade	-
Reforma de portos e trapiches	Portos e trapiches conservados	Percentual	100
Construção de Trapiches	Trapiches Construídos	Unidade	3

Programa: OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

Objetivo programático: Promover a melhoria da infra-estrutura urbana do Município, melhorando a qualidade de vida da população.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Implantação de rede de Esgoto Sanitário na Cidade	Rede de Esgoto Implantada	Kilômetros	2
Conclusão do Sistema de Abastecimento de Água da Sede do Município	Sistema de abastecimento Concluído	Percentual	25
Construção de estação de tratamento de água	Estação de tratamento construída	Unidade	-
Calçamento de ruas e avenidas em bloquets	Ruas e avenidas pavimentadas	Kilômetros	2
Asfaltamento de ruas e avenidas	Ruas e avenidas pavimentadas	Kilômetros	5
Manutenção de feiras, mercados e abatedouros	Unidades mantidas	Unidade	100
Implantação da coleta seletiva de lixo	Coleta seletiva implantada	Percentual	25
Drenagem Pluvial de Vias Urbanas	Drenagem Pluvial Realizadas	Kilômetros	5
Construção de Micro Sitemas de Abastecimento de água	Micro Sitema de Abastecimento de Água Construído	Unidade	2



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Revitalização de Praças Públicas	Praças Revitalizadas	Percentual	100
Construção de Praças Públicas	Praças Construídas	Unidade	1
Construção do Aeródromo Municipal	Aerodromo Construído	Unidade	1
Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares	Melhorias Sanitárias Construídas	Unidade	100
Construção do Novo Cemitério Municipal	Cemitério Construído	Unidade	-
Pavimentação Asfáltica Estrada Portel/Cametá	Pavimentação Realizada	Kilômetros	20
Recuperação de 100km de Estradas Vicinais	Estradas Vicinais Recuperadas	Kilômetros	25
Manutenção da Iluminação Pública	Iluminação Mantida	Percentual	100

Programa: INFRA-ESTRUTURA DE VEÍCULOS.

Objetivo programático: Ampliar a frota e proporcionar o pleno funcionamento dos serviços de transporte da Prefeitura.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	Unidade	2
Aquisição de máquinas e Equipamentos	Máquinas e Equipamentos adquiridos	Unidade	1
Manutenção de veículos	Veículos mantidos	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

**Unidade Administrativa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA - SEMAP**

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manutenção da estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços Mantidos	Percentual	100
Construção do Prédio da Secretaria	Prédio Construído	Unidade	-
Aquisição de Equipamentos	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2
Administração de Recursos Humanos	Pessoas	Percentual	100

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da gestão pública.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Implementação de Ações de Aperfeiçoamento de Servidores	Servidores Aperfeiçoados	Percentual	15
Qualidade no Atendimento	Serviços Humanizados	Unidade	100

Programa: MODERNIZAÇÃO DOS MEIOS DE PRODUÇÃO.

Objetivo programático: Incremento de tecnologias, equipamentos e infra-estruturas apropriadas para o desenvolvimento das atividades da pesca e aquicultura e diversificação da produção.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Construção da Fábrica de Gelo	Fábrica Construída	Unidade	-
Construção da Fábrica de Ração	Fábrica Construída	Unidade	1
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Máquinas e Equipamentos Adquiridos	Unidade	3



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA.

Objetivo programático: Incremento na Assistência e recursos para os pequenos produtores e pescadores, considerando as comunidades, incentivando a diversificação e o aumento da produção e da renda.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Ordenamento Territorial Pesqueiro	Território Ordenado	Unidade	1
Criação do Conselho de Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca	Conselho Criado	Unidade	-
Cursos de Capacitação para Pescadores / Aquicultores	Pescadores / Aquicultores Capacitados	Unidade	3
Apoio e Incentivo a Seminários, Conferências, Fóruns e Comissão Municipal	Apoiados e Incentivados	Unidade	2

Programa: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES.

Objetivo programático: Dinamizar a economia das comunidades urbanas e rurais a partir da diversificação da produção e beneficiamento dos produtos.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Construção de Laboratórios de Alevinos	Laboratório Construído	Unidade	-
Projetos Demonstrativos Produtivo nos Pólos	Projetos Implantados	Unidades	4

Programa: INCENTIVO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS.

Objetivo programático: o desenvolvimento de produtores e pescadores rurais e urbanos, através do fortalecimento da comercialização, visando a inserção da produção de forma competitiva no mercado.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Apoio e Incentivo a Modernização Tecnológicas dos Meios de Produção e Comercialização	Apoiada e Incentivada	Percentual	100
Centro de Abastecimento da Produção	Centro de Abastecimento de Produção Construído	Unidade	-
Feiras nos Bairros	Feiras nos Bairros Construídas	Unidade	1



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DO EMPREENDEDORISMO NO RAMO DA AQUICULTURA E PESCA
Objetivo programático: Dinamizar a economia das comunidades urbanas e rurais a partir da diversificação da produção e beneficiamento dos produtos.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Apoio e Incentivo a Assistência Técnica e Extensão Pesqueira	Serviços Apoiados e Incentivados	Percentual	100
Apoio e Incentivo a Associações, Cooperativas ligadas a Pesca e aquicultura	Cooperativas e Associações Apoiadas e Incentivadas	Percentual	100
Apoio e Incentivo ao escoamento da Produção da Pesca e Aquicultura	Escoamento da Produção apoiada e Incentivada	Percentual	100
Apoio ao Desenvolvimento da Piscicultura	Desenvolvimento Apoiado	Percentual	100

Programa : EDUCAR PARA PRODUZIR.

Objetivo programático: Promover através da educação melhoria na produção, incentivo a segurança alimentar de forma sustentável.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Construção da Escola da Pesca	Escola Construída	Unidade	-
Apoio e Incentivo ao Projeto Pescando Letras	Projeto apoiado e Incentivado	Percentual	-



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

**Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE SAÚDE - SES**

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo programático: manter a estrutura da secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	Percentual	100
Ampliação ou reforma das instalações físicas	Instalações ampliadas ou reformadas	Unidade	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	Unidade	10
Administração de recursos humanos	Pessoas	Percentual	100
Implementação do departamento de controle e avaliação e regulação dos serviços em saúde	Departamento implementado	Percentual	100
Construção do prédio próprio da Secretaria de Saúde	Prédio Construído	Unidade	-

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo programático: Promover a excelência da gestão pública.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	Unidade	41
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	Percentual	65
Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	Conselho funcionando	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo programático: ampliar o acesso da população e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Expansão da Estratégia saúde da família	Programa expandido	Percentual	3
Apoio à campanha de vacinação	Campanha realizada	Percentual	100
Promoção de exames para diabetes	Exames realizados	Unidade	2.500
Campanhas de orientação e detecção à diabetes e hipertensão arterial	Campanhas realizadas	Unidade	2
Campanhas de orientação e detecção à hanseníase	Campanhas realizadas	Unidade	2
Palestras educativas voltadas para grupos específicos	Palestras realizadas	Unidade	250
Ação integrada a saúde da mulher	Pacientes atendidos	Unidade	9.045
Ação integrada a saúde do idoso	Pacientes atendidos	Unidade	3.400
Ação integrada a saúde da criança	Pacientes atendidos	Unidade	7.634
Ação integrada a saúde do adolescente	Pacientes atendidos	Unidade	5.004
Manutenção da assistência farmacêutica básica	Programa mantido	Percentual	100
Manutenção do PACS	Programa mantido	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Manutenção da rede ambulatorial básica	Rede ambulatorial mantida	Percentual	100
Implantação do projeto "Multiplicando Sorriso"	Projeto implantado	Unidade	1
Implantação do laboratório de prótese dentária	Laboratório implantado	unidade	-
Manutenção do laboratório de prótese dentária	Laboratório mantido	percentual	100
Expansão de equipe de saúde bucal	Equipe expandida	Unidade	2
Manutenção do Hospital Municipal	Hospital mantido	Unidade	1
Manutenção do Programa Saúde da Família	Programa mantido	Percentual	100
Revitalização do programa de saúde mental	Programa revitalizado	Unidade	-
Manutenção do Programa SISVAN	Programa mantido	Unidade	1



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: VIGILÂNCIA À SAÚDE

Objetivo programático: melhorar a vigilância à saúde, o aparecimento e o controle da doença.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção do sistema de monitoramento de saúde da população	Sistema de monitoramento de saúde Mantido	Percentual	100
Intensificação das ações de combate ao aparecimento de doenças e de promoção à saúde	Ações intensificadas	Percentual	100
Intensificação das ações de vigilância sanitária	Ações intensificadas	Percentual	100
Intensificação das ações de vigilância epidemiológica	Ações intensificadas	Percentual	100
Intensificação das ações de vigilância ambiental	Ações intensificadas	Percentual	100

Programa: AMPLIAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA REDE

Objetivo programático: Aumentar o atendimento na rede publica municipal

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Construção de postos de saúde	Postos de saúde construídos	Unidade	1
Reforma e ampliação de postos de saúde	Postos de saúde reformados e ampliados	Unidade	1
Aquisição de equipamentos para os postos de saúde	Equipamentos adquiridos	Percentual	100
Aquisição de equipamentos para o hospital municipal	Equipamentos adquiridos	Unidade	20
Manutenção dos postos de saúde	Postos de saúde mantidos	Percentual	100
Manutenção do hospital municipal	Hospital mantido	Percentual	100
Reforma e ampliação do hospital municipal	Reforma e ampliação realizada	Unidade	1
Construção do novo hospital municipal com 50 Leitos	Hospital construído	Unidade	1
Construção do laboratório de análise clínica central	Laboratório construído	Unidade	-



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE

Objetivo programático: Ampliação e manutenção da rede de transporte de saúde do município.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção das unidades móveis de saúde	Unidades móveis mantidas	Percentual	100
Aquisição de unidade móvel	Unidade móvel adquirida	Unidade	-

Programa: FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

Objetivo programático: ampliação do acesso da população a medicamentos essenciais,

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil	Unidades móveis mantidas	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

**Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO - SECELT**

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	Percentual	100
Ampliação ou reforma das instalações físicas	Instalações ampliada ou reformadas	Unidade	3
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	Unidade	10
Administração de Recursos Humanos	Pessoas	Percentual	100

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	Unidade	20
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	Percentual	100
Regularização da Escola de Música	Escola Regularizada	Unidade	-
Apoio a Manutenção dos Conselhos Ligados as Areas de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Conselhos Apoiados e Mantidos	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: PROMOÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

Objetivo programático: Valorizar e resgatar as manifestações populares através da realização de festivais, oficinas e eventos culturais, desportivos e de lazer.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Realização de Festivais Culturais	Festivais realizados	Unidade	5
Realização de feiras e eventos	Eventos realizados	Unidade	6
Realização de cursos e oficinas	Oficinas realizadas	Unidade	10
Implementação de ações de valorização artísticas e culturais	Eventos realizados	Unidade	15
Realização de eventos desportivos e lazer	Eventos realizados	Unidade	15
Manutenção da Escola de Música	Aluno Atendido	Percentual	100
Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	Biblioteca Mantida	Percentual	100
Implantação de Pontos de Culturas	Pontos Implantados	Unidade	3
Renovação do acervo da Biblioteca Municipal	Acervo Renovado	Percentual	100
Implantação do Programa Viva Volei	Crianças atendidas	Unidade	-
Implantação do Projeto Navegar	Projeto Implantado	Unidade	1
Implantação do Projeto Segundo Tempo	Projeto Implantado	Unidade	1
Implantação do Programa de Esportes e Lazer da Cidade (PELC)	Programa Implantado	Unidade	1



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: MELHORAMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E CULTURAIS.

Objetivo programático: Dotar o Município de Infra-estrutura adequada para a promoção do desenvolvimento cultural e desportivo.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Construção do Centro Cultural do município	Centro Cultural construído	Unidade	-
Construção de espaços Esportivos e Lazer nos bairros	Espaços esportivos construídos	Unidade	5
Reforma do Ginásio de esportes	Ginásio reformado	Unidade	-
Manutenção do espaços esportivos e Lazer	Espaços mantidos	Unidade	8
Reforma e Ampliação do Estádio Municipal	Estádio Reformado	Unidade	-
Reforma e Ampliação da Casa da Cultura	Casa da Cultura Reformada e Ampliada	Unidade	1
Construção de Um Prédio Próprio para a Escola de Música	Prédio Construído	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos para Escola de Música	Equipamentos Adquiridos	Unidade	20
Criação de PlayGround Municipal	PlayGround Criado	Unidade	-
Construção de Academia ao Ar livre	Academia Construída	Unidade	1
Construção de um Novo Prédio para a Biblioteca Municipal	Prédio Construído	Unidade	-
Criação do Museu Municipal	Museu Criado	Unidade	1
Construção de Um Novo Estádio Olímpico Municipal	Estádio Construído	Unidade	-
Construção de Um Novo Ginásio Poliesportivo Municipal	Ginásio Construído	Unidade	1



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: APOIO À IDENTIFICAÇÃO DO POTENCIAL E ÀS OPORTUNIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO.

Objetivo programático: Promover o turismo no Município, oportunizando a geração de trabalho e renda à população local.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Implementação do Plano Municipal de Turismo	Plano de Turismo Implementado	Percentual	40
Criação de Programa de Roteiros Turísticos	Programa Criado	Unidade	2
Realizações de Cursos e Oficinas do Setor Turísticos	Cursos de Capacitação	Unidade	6



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

**Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAS**

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	Percentual	100
Ampliação ou reforma das instalações físicas	Instalações ampliada ou reformadas	Unidade	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	Unidade	15
Administração de Recursos Humanos	Pessoas	Percentual	100

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	Unidade	50
Qualidade no atendimento	Servidores aperfeiçoados	Percentual	100
Implantação do Sistema Municipal de Assistência Social	Sistema implantado	Unidade	1
Construção do Prédio para o SACI / NAJ	Prédio Construído	Unidade	1



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS.

Objetivo programático: Promover a atenção integral à crianças, adolescentes e jovens em situação de risco e exclusão social.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Apoio à erradicação do trabalho infantil - PETI	Erradicação do trabalho infantil apoiada	Unidade	200
Reforma e/ou adequação das instalações físicas do PETI	Instalações físicas reformadas	Unidade	2
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Unidade	10
Implementação do Projeto Ciranda de Gerações	Projeto Implementado	Unidade	-
Apoio as atividades do conselho Tutelar	Conselho Tutelar apoiado	Unidade	1
Assistência à crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual	Crianças e adolescentes assistidos	Percentual	100
Manutenção do Programa Projovem Adolescente	Jovens Mantidos	Unidade	350
Construção de quadras Poliesportivas nas Sedes dos Programas Sociais	Quadras Construídas	Unidade	1
Aquisição de Veículo Automotor	Veículos Adquiridos	Unidade	-

Programa: ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS.

Objetivo programático: Promover a inserção social das famílias em situação de vulnerabilidade e risco.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Apoio à inserção produtiva das famílias das crianças e adolescentes atendidos pela política de Assistência Social	Famílias inseridas produtivamente	Percentual	40
Apoio a indivíduos e famílias em situações Emergenciais	Famílias e Indivíduos apoiadas	Unidade	750
Cadastramento e acompanhamento às famílias beneficiadas pelo Bolsa Família	Famílias cadastradas	Percentual	100
Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Centro Construído	Unidade	1
Manutenção das Atividades do Centro de Referência as famílias de exclusão social	Centro Mantido	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: GESTÃO E CONTROLE SOCIAL.

Objetivo programático: Promover a participação social na gestão das políticas públicas de Assistência Social e Trabalho.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Apoio ao fortalecimento dos órgãos de controle social	Órgãos de controle fortalecidos	Unidade	8
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Unidade	10

Programa: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Objetivo programático: Promover a melhoria das condições nutricionais das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Estímulo à adoção de hábitos alimentares saudáveis	Famílias com alimentação saudável	Unidade	300
Apoio a implantação de bancos de alimento	Banco de alimentos implantados	Unidade	-
Implantação do Programa Cozinha Comunitária	Famílias Atendidas	Unidade	200

Programa: APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.

Objetivo programático: Apoiar a concessão de benefícios ao público alvo da Política de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Cadastramento dos beneficiários dos Programas de renda mínima	Cadastramento apoiado	Percentual	100
Revisão dos benefícios concedidos	Revisão realizada	Percentual	100



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

Programa: AUMENTO DAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA ÀS FAMÍLIAS.

Objetivo programático: Oportunizar a inserção produtiva das famílias e indivíduos em situação de risco e exclusão social através da geração de renda.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Incentivo à organização de trabalhadores	Trabalhadores Incentivados	Unidade	5
Qualificação profissional de trabalhadores	Trabalhadores qualificados	Unidade	350
Apoio a intermediação de trabalhadores no mercado de trabalho	Trabalhador colocado	Unidade	70
Apoio ao acesso ao micro-crédito	Micro-crédito acessado	Unidade	200
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Unidade	5
Construções de Prédios para a apoio e qualificação Profissional	Prédios Construídos	Unidade	1
Reforma e adequação dos Prédios de apoio a qualificação profissional	Prédios Reformados e adequados	Unidade	3

Programa: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo programático: Promover Atenção Integral as Famílias com direitos violados.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FISICAS 2011
Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Centro Implantado	Unidade	-
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Unidade	10
Construção do Prédio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Centros Construídos	Unidade	1
Qualificação dos Profissionais do CREAS	Profissional Qualificado	Unidade	10



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA LDO 2011**

**Unidade Administrativa:
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL**

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo programático: Manter a Estrutura do instituto provendo-o de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Manutenção do Sistema de Gestão Previdenciário	Serviços Mantidos	Unidade	100
Ampliação e Reforma das Instalações Físicas	Instalações Ampliadas e Reforma	Percentual	1
Aquisição de Equipamentos	Equipamentos Mobiliarios Adquiridos	Percentual	2

Programa: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR.

Objetivo programático: Promover o cumprimento dos preceitos constitucionais, tendo como premissa um modelo de gestão eficaz e efeito que possibilite a melhoria do serviço prestado.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BENS OU SERVIÇOS)	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2011
Implantação do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciário	Sistema Adquirido	Unidade	-
Implantação da Central de Atendimento ao Segurado	Sistema Adquirido	Unidade	-